

ADMINISTRATIVO**TJAP ADMINISTRATIVO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 70972/2024-GP**

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 7475/2024,

Considerando a Resolução nº 457, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente;

Considerando a Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023 que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 65728/2022-GP, que instituiu a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, e a Resolução CNJ 541/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, e a Resolução CNJ nº 541/2023.

Art. 2º É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II - análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos;

III - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, por meio de chamada de vídeo ou presencial.

§1º É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

§2º É vedada à Comissão a análise de ascendência racial.

§3º Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, a autodeclaração da candidata ou do candidato deverá prevalecer.

Art. 3º Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - a candidata ou candidato não comparecer na sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada;

II - a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

Art. 4º A Comissão de Heteroidentificação atuará em qualquer certame referente a concurso público realizado por este Tribunal de Justiça.

Art. 5º A Comissão deverá funcionar no ato da inscrição preliminar ou da inscrição definitiva, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do TJAP.

Art. 6º Do resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso nos termos dos artigos 12 a 14 da Resolução CNJ nº 541/2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

Desembargador **ADÃO CARVALHO**

Presidente

PORTARIA Nº 70974/2024-GP

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 7475/2024,

Considerando a Resolução nº 457, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente;

Considerando a Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023 que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar magistradas(os) e servidoras(es), titulares e suplentes, para compor a Comissão de Heteroidentificação no Tribunal de Justiça de Estado do Amapá:

I – Dra. Elayne da Silva Ramos Cantuária, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, titular, que presidirá a Comissão, e a Dra. Gelcinete da Rocha Lopes, Juíza de Direito do Juizado da Infância e Juventude – Área Infracional da Comarca de Macapá, suplente;

II – Servidor João Paulo da Silva, Analista Judiciário – Área Administrativa - TJAP, titular, e a servidora Simone Leite de Menezes, Analista Judiciário – Apoio Especializado – Bibliotecário – TJAP – suplente;

III – Servidora Maria Emília Oliveira Chaves, Analista Judiciário – Área Administrativa – Corregedoria-Geral de Justiça, titular, e o Servidor Marcelo Jaques de Oliveira, Analista Judiciário – Apoio Especializado – História – TJAP, suplente;

IV – Servidora Sônia Regina dos Santos Ribeiro, Técnico Judiciário, Área Judiciária - titular, e o Servidor Michel Duarte Ferraz, Analista Judiciário – Apoio Especializado – Museologia – TJAP, suplente;

V – Servidor Wellison Luis Santos da Silva, Técnico Judiciário, Área Judiciária - Corregedoria-Geral de Justiça, titular, e o servidor Oberdan Serrão de Almeida, Técnico Judiciário – Área Judiciária - Corregedoria-Geral de Justiça, suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 66293/2022-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

Desembargador **ADÃO CARVALHO**

Presidente

PORTARIA Nº 70983/2024-GP

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 7475/2024,

Considerando a Resolução nº 457, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente;

Considerando a Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023 que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma

prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar magistrado e servidoras(es) para compor a Comissão de Heteroidentificação em fase Recursal no Tribunal de Justiça de Estado do Amapá:

I – Dr. Julle Anderson de Souza Mota, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amapá, que presidirá a Comissão;

II – Servidora Ana Cléa Lopes Magalhães – Analista Judiciário - Apoio Especializado – Assistente Social - TJAP;

III – Servidor Geraldo Majela Onives de Mattos – Analista Judiciário – Apoio Especializado – Execução de Mandados - TJAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

Desembargador **ADÃO CARVALHO**

Presidente

[Faint, illegible text from the official document, possibly containing a list of names and titles.]

PUBLICAÇÃO OFICIAL